

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO

6 de fevereiro de 2013

Presentes:

Fábio Protti, Esteban Walter Gonzalez Clua, Leonardo Gresta Paulino Murta, Julio Stacchini de Souza, Celso Carneiro Ribeiro (Coordenador de Pós-Graduação), Rafael Burlamaqui Amaral (representante do corpo discente) e Vanessa Braganholo Murta (Vice-Coordenadora de Pós-Graduação).

Assuntos:

1. Aprovação de ata: foi ratificada a aprovação da ata da reunião de 18/12/2012.
2. Informes:
 - O Coordenador informou que, devido ao Congresso Nacional ainda não haver aprovado o orçamento da União para o ano de 2013, também não foi aprovado o orçamento da CAPES. Portanto, até informação contrária, não há recursos para passagens, diárias e despesas de hospedagem ou qualquer outro tipo de apoio à participação de professores e alunos em eventos. Informou ainda que a UFF está fazendo mais uma licitação para contratação de nova agência de viagens, o que também poderá afetar os processos de compras e de reservas.
 - O Coordenador lembrou que são permitidas defesas de teses e dissertações em que os membros externos participem por meio de vídeo-conferência ou Skype, mas que cabe ao Presidente da banca assegurar as condições necessárias para a efetiva participação dos membros externos, que sempre deverão assinar a versão original da ata das defesas.
3. Prazo de 45 dias para defesas: de modo a simplificar e permitir a automatização do controle dos prazos para defesa de teses, propostas de teses e dissertações, foi aprovada uma alteração nos textos dos dois documentos que regulamentam tais prazos, substituindo-se "... dentro do prazo de 45 dias após a data de aprovação da banca pelo Colegiado" por "... dentro do prazo de 45 dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele a que se refere a reunião do Colegiado na qual o pedido de banca foi aprovado". As novas versões aprovadas desses dois documentos encontram-se em anexo e fazem parte integrante dessa ata.
4. Credenciamento do professor Ricardo Leiderman: o Colegiado examinou o plano de trabalho e avaliou a produção científica do professor, com base em seu Currículo Lattes. Considerando-se o fato de ser bolsista de produtividade do CNPq, o Colegiado aprovou o credenciamento do professor Ricardo Leiderman até 31 de dezembro de 2014, em virtude de serem satisfeitos os critérios estabelecidos na versão vigente do documento "Critérios para credenciamento e habilitação", aprovada pelo Colegiado da Pós-Graduação em 27/04/2011.

5. Recredenciamento bienal do corpo docente – casos pendentes: o Colegiado deu continuidade à avaliação dos professores atualmente credenciados, com base na produção registrada em seus currículos Lattes até a presente data. Foram analisadas as situações dos professores Isabel Cristina Mello Rosseti, José Henrique Carneiro de Araújo e Otton Teixeira da Silveira Filho, que ainda não haviam alcançado os requisitos necessários para o recredenciamento na reunião realizada em 18 de dezembro próximo passado. Considerando-se os critérios aprovados em 30/09/2009 e posteriormente revisados em 24/02/2010, 27/04/2011 e 26/09/2012, esses professores não satisfizeram os requisitos necessários para o recredenciamento e, portanto, não foram recredenciados. O Colegiado avaliou caso a caso a situação de cada um de seus atuais orientados, para adequá-los às normas de orientação e coorientação, visto que apenas os professores credenciados podem orientar teses e dissertações. Os mestrandos Marcos Antonio Guerine Ribeiro e Rogério da Silva passarão a ser coorientados pelos professores Alexandre Plastino e Vanessa Braganholo Murta, respectivamente, sendo mantida em ambos os casos a coorientação pela professora Isabel Rosseti. A professora Regina Célia Paula Leal Toledo será consultada para indicar novo coorientador para o doutorando Eduardo Marques, que vinha sendo coorientado pelo professor Otton Teixeira da Silveira. O professor Otton Teixeira da Silveira permanecerá como coorientador do doutorando Daniel Luiz Alves Madeira, que também é coorientado pelo professor Esteban Walter Clua. O professor José Henrique Carneiro de Araújo deverá sugerir coorientadores habilitados para os doutorandos Patrícia Dias Gomes e Diego Nunes Brandão e um coorientador credenciado para a mestranda Régia Gonçalves Costa, dos quais poderá permanecer como coorientador. O doutorando Fábio Pacheco Ferreira, que ainda não defendeu proposta de tese de doutorado, deverá procurar outro orientador e não poderá ser coorientado pelo professor José Henrique Carneiro de Araújo. A relação atualizada de professores credenciados será divulgada na página da pós-graduação. Todas as decisões foram tomadas de acordo com os critérios aprovados em vigor e de forma unânime e consensual.
6. Bolsas Nota 10 da FAPERJ: foram considerados como candidatos todos os atuais bolsistas de mestrado que iniciaram o curso em março de 2012 e todos os atuais bolsistas de doutorado que iniciaram o curso em março de 2011. Bolsistas da FAPERJ não podem acumular a bolsa com outra remuneração de qualquer espécie. Os candidatos selecionados deverão assinar termo de compromisso adicional junto à própria FAPERJ. Após análise comparativa dos históricos escolares de todos os candidatos, foram indicados o mestrando Hugo de Oliveira Barbalho e o doutorando Igor Machado Coelho. As decisões foram tomadas de acordo com os critérios aprovados em vigor e de forma unânime e consensual.
7. Solicitação de Julliany Sales Brandão para bolsa PDSE de doutorado-sanduiche da CAPES no Exterior: o colegiado manifestou-se favoravelmente à concessão de seis meses de bolsa para a solicitante. Foi então formada uma comissão integrada pelos professores Celso Carneiro Ribeiro, Fabio Protti, Vanessa Braganholo Murta e Maria Luiza Machado Campos (membro externo, UFRJ), assim como pelo representante discente Lincoln Faria da Silva, para avaliar e formalizar a indicação da solicitante. O Coordenador informou ainda que o Programa passou a ter direito a usar 24 cotas de bolsa mensais asseguradas pela CAPES na condição de programa avaliado com conceito 5 e que nossas cotas têm sido utilizadas regularmente a cada ano.
8. Requisitos para membros externos de bancas de teses e dissertações: o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Computação estabelece que bancas de tese de doutorado (mínimo de cinco membros), de proposta de tese de doutorado (mínimo de três membros) e de dissertação de mestrado (mínimo de três membros) devem ser compostas por um certo

número mínimo de doutores externos à UFF e por membros internos credenciados (e habilitados, no caso de doutorado) no Programa. O Colegiado aprovou que os membros externos à UFF e seus suplentes deverão satisfazer aos mesmos requisitos de credenciamento a que estão submetidos os professores do Programa. Doutores da UFF não-credenciados no Programa ou doutores externos que não satisfaçam aos requisitos de credenciamento poderão participar das bancas, mas não poderão ser contabilizados dentro do número mínimo de participantes externos, nem assumir a função de suplente.

9. Requerimentos de professores e alunos:

- Aprovada a solicitação da professora Isabel Rosseti para que o professor Alexandre Plastino atue como coorientador do mestrando Marco Antonio Guerine Ribeiro.
- Aprovada a solicitação do professor Carlos Alberto de Jesus Martinhon para que o professor Lucidio dos Anjos Formiga (UFPB) atue como coorientador do mestrando Osires Pires Coelho Filho.

10. Composição de bancas:

- Referendada a aprovação ad referendum pela Vice-Coordenadora em 29/01/2013 da banca de defesa de tese de doutorado de Marcelo Panaro de Moraes Zamith, formada pelos professores Regina Célia Paula Leal Toledo, Esteban Walter Gonzalez Clua, Anselmo Antunes Montenegro (UFF), Nelson Francisco Favilla Ebecken (COPPE/UFRJ) e Antonio José Silva Neto (IPRJ), tendo ainda Aura Conci como suplente interno e Carlos Antonio de Moura (UERJ) como suplente externo. De acordo com a regulamentação aprovada em 29/06/2011, a defesa deverá ocorrer impreterivelmente até 15/03/2013, dentro do prazo de 45 dias.
- Aprovada a banca de defesa de proposta de tese de doutorado de Andre Abel Augusto, formada pelos professores Milton Brown Do Coutto Filho, Julio Cesar Stacchini de Souza, Orlando Gomes Loques Filho (UFF) e Djalma Mosqueira Falcão (COPPE/UFRJ). De acordo com a regulamentação aprovada em 29/06/2011, a defesa deverá ocorrer impreterivelmente até 23/03/2013, dentro do prazo de 45 dias.
- Aprovada a banca de defesa de dissertação de mestrado de Leonardo Maricato Musmanno, formada pelos professores Celso Carneiro Ribeiro, Fabio Protti, Simone de Lima Martins (UFF), Lilian Markenzon (COPPE/UFRJ) e Maria Claudia Silva Boeres (UFES). De acordo com a regulamentação aprovada em 29/06/2011, a defesa deverá ocorrer impreterivelmente até 23/03/2013, dentro do prazo de 45 dias.
- Aprovada a banca de defesa de dissertação de mestrado de Marcos de Melo da Silva, formada pelos professores Luiz Satoru Ochi, Yuri Abitbol (UFF), Virgilio José Martins Ferreira Filho (COPPE/UFRJ) e Anand Subramanian (UFPB), tendo ainda Luidi Simonetti como suplente interno e Nair Maria Maia de Abreu (COPPE/UFRJ) como suplente externo. De acordo com a regulamentação aprovada em 29/06/2011, a defesa deverá ocorrer impreterivelmente até 23/03/2013, dentro do prazo de 45 dias.

11. Pedidos de auxílios:

- Indeferida a solicitação do aluno Mark Eirik Scortegagna Joselli, referente ao pagamento de despesas com transporte aéreo, taxa de inscrição e hospedagem para participação com apresentação de trabalho na International Conference on Information Technology and Applications, a ser realizada em Sidney, Austrália, de 01/07/2013 a 04/07/2013, em virtude da indisponibilidade momentânea de recursos CAPES.

12. Prorrogações de prazos:

- Aprovada a prorrogação regular até 31 de julho de 2013 do prazo para a defesa de dissertação de mestrado de Marcos Antonio Guerine Ribeiro.

- Aprovada a prorrogação regular até 31 de julho de 2013 do prazo para a defesa de tese de doutorado de Juliano Fontoura Kasienko.

REGRAS DE PRORROGAÇÃO E PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Documento aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 27 de abril de 2011
e revisado em 29 de junho de 2011 e 6 de fevereiro de 2013.

- (1) Para efeito do que está disposto nesse documento, considera-se que o primeiro (resp. segundo) período letivo de cada ano encerra-se em 31 de julho do ano em curso (resp. 28 de fevereiro do ano seguinte).
- (2) O candidato ao Doutorado deverá apresentar seu pedido de banca para Exame de Qualificação por meio de formulário próprio, necessariamente antes da última reunião de Colegiado dentro de seu quinto período letivo no curso ou, no caso de ter obtido uma prorrogação, dentro de seu sexto período letivo no curso.
- (3) Poderá ser concedida no máximo uma única prorrogação por um único período letivo, que deverá ser solicitada pelo aluno por meio de formulário próprio, necessariamente antes da última reunião de Colegiado dentro de seu quinto período letivo no curso.
- (4) O pedido de prorrogação deverá estar justificado e apoiado por uma descrição das atividades já desenvolvidas, devendo estar datado e assinado pelo orientador e pelo candidato ao Doutorado.
- (5) O pedido de prorrogação será julgado pelo Colegiado, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo.
- (6) Será desligado automaticamente do curso o aluno (i) que for reprovado no Exame de Qualificação, (ii) que não apresentar seu pedido de banca ou de prorrogação antes da última reunião de Colegiado dentro do prazo em vigor, (iii) que tiver seu pedido de prorrogação recusado, ou (iv) que não realizar o Exame de Qualificação dentro do prazo de **45 dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele a que se refere a reunião de Colegiado na qual o pedido de banca foi aprovado.**

REGRAS DE PRORROGAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS PARA CONCLUSÃO DO MESTRADO E DO DOUTORADO

Documento aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 31 de março de 2010
e revisado em 29 de junho de 2011 e 6 de fevereiro de 2013.

(1) Para efeito do que está disposto nesse documento, considera-se que o primeiro (resp. segundo) período letivo de cada ano encerra-se em 31 de julho do ano em curso (resp. 28 de fevereiro do ano seguinte).

(2) Serão consideradas três modalidades de prorrogação:

Prorrogação Regular: caso aprovada, será concedida por um único período letivo a partir do primeiro dia do período seguinte àquele de término do prazo regulamentar de conclusão (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado). A solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos e de um levantamento das atividades já desenvolvidas e das próximas etapas, assim como de um calendário para a conclusão da tese ou dissertação. O pedido de prorrogação deverá ser assinado e ter o acordo do orientador.

Prorrogação Extraordinária: caso aprovada, será concedida por um único período letivo a partir do primeiro dia do período seguinte àquele de término do prazo determinado pela prorrogação regular. A solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos e de um levantamento das atividades já desenvolvidas e daquelas que ainda serão realizadas, assim como de um calendário detalhado para a conclusão e de um exemplar da versão preliminar da tese ou dissertação, contendo todos os resultados já obtidos. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de uma justificativa detalhada do orientador, informando ser viável sua conclusão no prazo dessa prorrogação.

Prorrogação Final: caso aprovada, será concedida de forma excepcional para viabilizar a defesa da tese ou dissertação por um prazo derradeiro e improrrogável de 3 (três) meses a partir do primeiro dia do período seguinte àquele de término do prazo determinado pela prorrogação extraordinária. A solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos e de um levantamento das atividades já desenvolvidas e daquelas que ainda serão realizadas, assim como de um calendário detalhado para a conclusão e de um exemplar da atual versão da tese ou dissertação, contendo todos os resultados já obtidos e deixando claros os avanços em relação à versão apresentada por ocasião da solicitação da prorrogação anterior. Deverá ainda apresentar uma descrição detalhada dos resultados alcançados durante a prorrogação extraordinária. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de uma justificativa detalhada do orientador, informando os resultados alcançados pelo aluno durante a prorrogação anterior e afirmando que a tese ou dissertação encontra-se em fase de conclusão e que deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido por essa prorrogação.

(3) Alunos de doutorado poderão solicitar uma única prorrogação regular antes da conclusão do prazo regulamentar de 48 meses, eventualmente seguida de uma única prorrogação extraordinária e de uma única prorrogação final.

(4) Alunos de mestrado poderão solicitar uma prorrogação regular antes da conclusão do prazo regulamentar de 24 meses, eventualmente seguida de uma única prorrogação extraordinária e de uma única prorrogação final.

(5) Qualquer prorrogação deverá ser solicitada por meio de formulário próprio pelo aluno

interessado, necessariamente antes da última reunião de Colegiado a ser realizada dentro do prazo de conclusão em vigor para o aluno.

(6) Será concedida no máximo uma única prorrogação de cada tipo.

(7) Alunos que tiverem trancado matrícula durante um semestre poderão solicitar somente as prorrogações extraordinária e final.

(8) Será desligado automaticamente do curso o aluno (i) que não apresentar solicitação de prorrogação de acordo com as normas acima antes da última reunião de Colegiado dentro do prazo de conclusão em vigor, (ii) que tiver sua solicitação de prorrogação recusada, (iii) que não apresentar a solicitação de banca para defesa antes da última reunião de Colegiado dentro do prazo de conclusão regulamentar ou estabelecido pela última prorrogação, acompanhado de exemplar completo da tese ou dissertação concluída, (iv) que não defender a tese ou dissertação dentro do prazo de **45 dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele a que se refere a reunião de Colegiado na qual o pedido de banca foi aprovado**, ou (v) que for reprovado na defesa de tese ou dissertação.